



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

RESOLUÇÃO COFEM N.º 04/1996

O Presidente do Conselho Federal de Museologia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.282 de 20/10/78, regulamentada pelo Decreto nº 84.444 de 30/01/90, resolve aprovar “ad referendum” do Plenário as Propostas Orçamentárias dos Conselho Federal e Regionais de Museologia – 1ª, 2ª e 6ª Regiões para o exercício de 1997.

Esta resolução entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Proposta Orçamentária – 1997

RECEITA		DESPESA	
Conselho Federal de Museologia			
Receitas Correntes	13.631,00	Despesas Correntes	13.631,00
Receitas de Capital	-----	Despesas de Capital	-----
TOTAL:	13.631,00	TOTAL:	13.631,00
COREM – 1ª Região			
Receitas Correntes	16.400,00	Despesas Correntes	16.400,00
Receitas de Capital	-----	Despesas de Capital	-----
TOTAL:	16.400,00	TOTAL:	16.400,00
COREM 2ª Região			
Receitas Correntes	23.436,00	Despesas Correntes	23.436,00
Receitas de Capital	-----	Despesas de Capital	-----
TOTAL:	23.436,00	TOTAL:	23.436,00
COREM 6ª Região			
Receitas Correntes	2.209,32	Despesas Correntes	2.209,32
Receitas de Capital	-----	Despesas de Capital	-----
TOTAL:	2.209,32	TOTAL:	2.209,32

30 de dezembro de 1996
Maria Regina Furtado
Presidente
CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA
COREM PR 029